

Contrato de Prestação de Serviços Solução Logística SIS CONTROLE WMS



INDUSTRIA E COMERCIO ALIMENTÍCIA SUN PLANT LTDA



DADOS CADASTRAIS CONTRATADA:

Estabelecimento

IE: 432.055.737.115

CNPJ: 29.066.243/0001-04

Nome Empresarial: FKL SERVICE TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA

Nome Fantasia: FKL SERVICE

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA NOVE DE JULHO

Nº: 251 Complemento: SALA 6, 1° ANDAR

CEP: 18.120-000 Bairro: CENTRO

Município: MAIRINQUE UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo Data da Situação Cadastral: 14/11/2017

Posto Fiscal: PF-10 - SOROCABA Ocorrência Fiscal: Ativa

Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Atividades Econômicas: Web design

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Contato Comercial: Franklin Ribeiro

Telefone: (11) 97515-4728

e-mail: franklin@fklservice.com.br Web Site https://fklservice.com.br/

DADOS CADASTRAIS CONTRATANTE:

Estabelecimento

IE: 182.152.751.112 CNPJ: 00.831.245/0001-60

INDUSTRIA E COMERCIO ALIMENTICIA SUN PLANT LTDA Nome Empresarial:

Nome Fantasia: SUN PLANT

Sociedade Empresária Limitada Natureza Jurídica:

Endereço

Logradouro: AVENIDA GUERINO TURATTI

Nº: 800

Complemento: CEP: 13.602-101

Município: ARARAS

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL III JACOB MARETTO

Posto Fiscal: PF-12 - LIMFIRA

UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo Data da Situação Cadastral: 11/05/2004

Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Atividades Econômicas: Fabricação de alimentos e pratos prontos Armazéns gerais - emissão de warrant

Contato Comercial: Otávio Baptista

Ocorrência Fiscal: Ativa

Telefone: (19) 99305-1989 | (19) 3321-2111

E-Mail otavio@sunplant.com.br

Web Site https://www.sunplant.com.br/



Pelo presente instrumento particular, de um lado: FKL SERVICE TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ n° 29.066.243/0001-04, com sede no endereço à Rua Nove de Julho, 251, sala 6 1° andar, centro, Mairingue-SP, CEP 18.120-000, neste ato representada na forma de seu contrato social por FKL SERVICE, denominada doravante FKL SERVICE; e de outro lado INDUSTRIA E COMERCIO ALIMENTÍCIA SUN PLANT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 00.831.245/0001-60, estabelecida na cidade de Araras, SP, à AVENIDA GUERINO TURATTI, 800 - DISTRITO INDUSTRIAL III JACOB MARETTO - CEP 13602-101, neste ato representada na forma de seu contrato social HARUMI SHIMOKAWA, brasileira, inscrito no CPF sob no 296.995.878-30, RG nº 27.124.669-8 SSP/SP, denominada doravante SUN PLANT; tem em si justo e contratado o presente instrumento de prestação de serviços e outras avenças.

CONSIDERAÇÕES E DECLARAÇÕES:

- a) CONSIDERANDO que a FKL SERVICE é empresa de tecnologia e consultoria e se declara nesta oportunidade e para todos os fins de direito, nos termos da Lei 9.609 de 19/02/1998, a única detentora de todos os direitos autorais sobre programa de computador denominado "SIS Controle WMS" e todos os seus componentes;
- b) CONSIDERANDO que a FKL SERVICE, na qualidade de detentora dos direitos de comercialização e distribuição do programa de computador "SIS Controle WMS" e todos os seus componentes, tem o interesse de ceder o direito de sua utilização à SUN PLANT, por tempo indeterminado e de forma não exclusiva, sob a forma de On Premise com renumeração mensal paga a FKL SERVICE pela disponibilização, suporte e atualizações, doravante denominada simplesmente On Premise, ou seja, sem que haja a aquisição de licença de software pela SUN PLANT;
- c) CONSIDERANDO que para a disponibilização do sistema "SIS Controle WMS" e todos os seus componentes sob o modelo de On Premise a FKL SERVICE tem interesse em prestar os serviços e se responsabiliza pela disponibilização das funcionalidades do sistema em produção, ou seja,

todas as funções de execução das rotinas/processos citados em proposta comercial que embasou a confecção desse contrato, e, de outro lado, a SUN PLANT tem o interesse de utilizar o software Cabendo a SUN PLANT a responsabilidade pela estrutura necessária para a disponibilização, comunicação e utilização do sistema em sua estrutura (incluindo servidores, rede LAN e WAN para conectividade, cuidados com segurança da informação contida em banco de dados, disciplinados neste instrumento), pagando um determinado valor recorrente pelo uso, sem a aquisição de licença;

d) CONSIDERANDO que para a utilização do sistema "SIS Controle WMS" e todos os seus componentes pela SUN PLANT, é necessária sua implantação, setup e validação, bem como o treinamento de pessoal da SUN PLANT para sua operação, serviços que a FKL SERVICE tem interesse e se responsabiliza em prestar nos termos do presente instrumento, mediante pagamento a ser realizado pela SUN PLANT;

As partes ajustam as cláusulas e condições que seguem:

TERMOS E DEFINIÇÕES:

FLUXO DE OPERAÇÃO - É o procedimento identificado e descrito pela FKL SERVICE que compreende uma parametrização única e contempla regras de recebimento, armazenagem, separação e expedição de um ou mais tipos de cargas/mercadoria, de um único ou vários depositantes, a serem adotadas pela SUN PLANT no tratamento de cargas/mercadorias sob sua guarda; O fluxo de operação pode ser único ou não, dependendo dos requisitos da carga/mercadoria a ser operada.

DEPOSITANTE - É a denominação dada a cada um dos clientes da SUN PLANT, pessoa física ou jurídica, que possua cargas/mercadorias em operação, ou seja, que possua cargas/mercadorias sob a guarda SUN PLANT em depósito. Clientes listados pela SUN PLANT que não possuam cargas em operação não serão considerados depositantes para os efeitos do disposto neste contrato.

TREINAMENTO - É o treinamento inicial dado pela FKL SERVICE aos usuários escolhidos pela SUN PLANT para utilizar o sistema "SIS Controle WMS" e todos os seus



componentes e que ocorrerá nas datas e de acordo com o cronograma estabelecido no ANEXO II deste instrumento.

USUÁRIO DESKTOP - Desktop é a classificação dada ao usuário que possui acesso a um número maior de funcionalidades do sistema e que por tal razão tende a permanecer logado e consequentemente operando o sistema por um tempo maior.

USUÁRIO COLETOR - Coletor é a classificação dada ao usuário cuja função se restringe à coleta e consulta de dados em campo e que por tal razão tende a permanecer logado no sistema por menos tempo.

USUÁRIO MASTER – Usuário também chamado de "Key-User" é aquele que receberá acesso administrador local, assegurando que todas as funcionalidades de fluxo de operações e parametrizações do sistema estejam a sua disposição, bem como privilégio de criação e limitação dos acessos a novos usuários e usuários já cadastrados.

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto os serviços consistentes na Implantação, Treinamento, Setup e Validação do sistema "SIS Controle WMS" e todos os seus componentes, para um armazém com até 6 (seis) FLUXOS DE OPERAÇÃO sendo eles:

Entrada (Descarga) de mercadorias;

Endereçamento;

Picking (separação);

Saída (Carga) de mercadorias;

Gestão de Estoque;

Faturamento de Serviços;

nos DEPOSITANTES, a ser prestado nas dependências da SUN PLANT para a unidade contratada, de acordo com o cronograma previsto no ANEXO II, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento;

- 1.1.2. Etapa de Produção On Premise propriamente dito:
- 1.1.2. Serviços consistentes na disponibilização e manutenção em produção do sistema "SIS Controle WMS" e todos os seus componentes para terminais desktop e terminais de coletores de dados a serem indicados pela SUN PLANT nos termos do presente contrato;

- a) Serviço de HelpDesk Suporte para atendimento dos usuários indicados pela SUN PLANT;
- b) Serviço de Atualização de Software e correção de falhas;
- c) Mensalidade paga por direito de uso do software na unidade contratada;
- 1.2. A prestação dos serviços enumerados nesta cláusula será realizada de forma não exclusiva, pela FKL SERVICE à SUN PLANT, e seu escopo está definido na proposta comercial datada em 10/11/2022, que as partes assinam nesta oportunidade e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento sob a denominação de ANEXO I, ressalvado que havendo divergência entre os termos da proposta e deste contrato, terá validade o disposto no presente instrumento.
- 1.3. Quaisquer outros serviços que não estiverem previstos no presente contrato ou na proposta comercial ANEXO I deverão ser objeto de novo contrato, a ser firmado especialmente para tal fim.

2. PREÇO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 2.1. Pelos serviços descritos no item 1.1., 1.1.1. e 1.1.2. acima, qual seja, Implantação, Treinamento, Setup e Validação do sistema "SIS Controle WMS" e todos os seus componentes nos terminais indicados pela SUN PLANT, denominados nesse instrumento como implantação, a SUN PLANT pagará à FKL SERVICE: R\$ 30.000,00.
- a) O pagamento do valor definido no item 2.1 referente a implantação do Sistema "SIS Controle WMS" e todos os seus componentes, será pago em 10 (dez) parcelas e sucessivas, seguindo o proposto no anexo I, sendo a primeira 5 (cinco) dias após o aceite da proposta comercial ANEXO I do presente instrumento e as demais no dia 10 (dez) dos meses subsequentes, seguindo tabela do ANEXO I;
- 2.1.1. As partes desde já convencionam que caso haja a necessidade de AMPLIAÇÃO DO FILIAIS DA CONTRATANTE, o valor mensal previsto no item 2.2. será acrescido de 60% para cada nova FILIAL.
- 2.1.2. Fica definido que empresas que pertençam a mesmo grupo econômico e não são filiais da SUN PLANT não são aplicáveis ao item 2.1.1.



- 2.1.3. As partes desde já deixam ajustado que caso haja a necessidade de AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE FLUXOS DE OPERAÇÃO, não haverá alteração no valor mensal previsto no item 2.2., porém os honorários correspondentes às horas técnicas necessárias para ajuste do sistema e treinamento de usuários deverão ser contratados em novo instrumento, respeitados os valores da tabela estipulada no campo da Hora Técnica da proposta comercial ANEXO I.
- 2.2. Pela totalidade dos serviços descritos no item 1.1. sessões a, b e c acima, qual seja, para a sessão de uso dos Usuários de terminais Desktop e Coletores de dados, a SUN PLANT pagará mensalmente à FKL SERVICE o valor de R\$ 3.700,00 (três mil setecentos reais) não incluso o módulo de emissão de NFe de retorno de remessa, durante todo período em que perdurar a prestação dos serviços, já as demais parcelas serão pagas todo dia 10 (dez) dos meses subsequentes. Α taxa de evolução mensal (mensalidade), terá isenção de cobrança pelos primeiros 3 meses, a contar da assinatura do ANEXO I, Proposta comercial desse instrumento, e em caso de atrasos na infraestrutura, por parte da CONTRATANTE, que impossibilite o uso da ferramenta em ambiente de produção, poderá ser concedido mais isenções de mensalidade, limitado a até mais 3 meses.
- 2.2.1. As parcelas de que trata o item 2.2. serão reajustadas anualmente pelo IGP-M / FGV (ou outro que venha a o substituir) integral, acumulado dos últimos 12 meses disponíveis para consulta na data de aniversário de assinatura do presente instrumento. O 1° reajuste ocorrerá 12 meses após o inicio da cobrança do item 2.2 que terá isenção de 90 dias conforme definido no ANEXO I. A data do 1° reajuste definirá a data calendário para os demais a cada 12 meses.
- 2.2.2. Fica ressalvado à SUN PLANT a possibilidade de, a qualquer momento, sem a necessidade de apresentar justificativa ou escusa, e sem qualquer custo adicional, realizar a substituição dos usuários escolhidos para operarem o sistema por força da licença ora concedida.
- 2.2.3 Fica acordado que havendo necessidade de treinamentos extra implantação, a FKL SERVICE fornecerá a SUN PLANT mediante pagamento de horas de consultor técnico conforme estipulado no ANEXO I pelo período de horas acordado.

- 2.2.4. Fica estabelecido que o servidor ora disponibilizado pela SUN PLANT para execução da aplicação "SIS Controle WMS" e para hospedagem do banco de dados será dimensionado para atender as configurações mínimas estipuladas no ANEXO I pela FKL SERVICE, ficando a cargo da SUN PLANT assegurar o seu pleno funcionamento e proteção dos dados, bem como também, é de responsabilidade e custos da SUN PLANT assegurar a comunicação dos terminais com os servidores por rede de alta velocidade.
- 2.3. O não pagamento de qualquer das parcelas previstas nos itens 2.1 e 2.2. deste instrumento, sem prejuízo de outras sanções nele determinadas, acarretará a incidência de correção monetária pelo INPC (ou outro índice que venha a substituí-lo), juros de 1% (um porcento) ao mês contados pro rata die, ambos incidentes até a data do efetivo pagamento, e multa única de 10% (dois porcento) sobre o valor total devido.
- 2.3.1. No caso de atraso no pagamento dos itens 2.1, e ou, 2.2 por período superior a 5 (cinco) dias corridos, é facultado à FKL SERVICE efetuar a suspenção do serviço de atualização de software, suporte técnico ao sistema e da disponibilização do Software até que as pendências financeiras sejam regularizadas.
- 2.4. Despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, quando existirem, serão pagas pela SUN PLANT de acordo com o previsto na proposta comercial ANEXO I.
- 2.5. Sendo criado(s) novo(s) tributo(s) ou modificadas as alíquotas dos atuais, de modo a majorar ou diminuir o valor final acordado, os valores vincendos serão ajustados na proporção dessa alteração, desde que a SUN PLANT seja previamente cientificada.

3. POLÍTICA DE HORAS TRABALHADAS

- 3.1. Conforme previsto na Proposta Comercial ANEXO I a implantação deverá seguir o cronograma de estipulado de horas de trabalho da equipe da FKL SERVICE, podendo o cronograma ser readequado, desde que, em acordo entre as partes ou por motivos conforme a seguir:
- 3.1.1. Por força de peculiaridades que envolvem a prestação dos serviços contratados no presente instrumento (como por exemplo a necessidade de



encerramento de tarefas que não possam ser postergadas ou a impossibilidade do deslocamento da equipe da FKL SERVICE dentro horário comercial por indisponibilidade de voo em companhias aéreas, entre outros) a prestação de determinados serviços poderá, em determinadas ocasiões, exceder o horário comercial compreendido entre as 8h (oito horas da manhã) e as 18h (seis horas da tarde).

- 3.1.2. Não se incluem no preço ora contratado as horas de trabalho e deslocamentos realizados fora do horário comercial, que deverão ser tarifadas os valores previstos na tabela de Hora Técnica, da proposta comercial ANEXO I e cobradas da SUN PLANT pela FKL SERVICE a cada mês, mediante fatura a ser enviada até o 5º. (quinto) dia do mês subsequente ao que as horas foram prestadas.
- 3.2. Independente do disposto no item 3.1. supra, a FKL SERVICE estima em 3 (três) meses o prazo para a etapa de Implantação e Treinamento, incluindo os serviços de Implantação do Sistema "SIS Controle WMS" e todos os seus componentes; o Setup e Validação do sistema "SIS Controle WMS" e todos os seus componentes; incluindo para todos esses serviços o tempo gasto em deslocamento.
- 3.2.1. A FKL SERVICE não concederá créditos financeiros pela não utilização dos serviços descritos na proposta comercial.

4. IMPLANTAÇÃO, SETUP E VALIDAÇÃO DO SISTEMA

- 4.1. De acordo com o cronograma previsto no ANEXO II, o sistema "SIS Controle WMS" e todos os seus componentes será implantado pela FKL SERVICE, em servidor de dados e/ou servidor de aplicações da SUN PLANT sobre responsabilidade técnica da FKL SERVICE, a SUN PLANT cabe a responsabilidade de disponibilizar os hardware e sistemas operacionais necessários para hospedagem e execução do sistema "SIS Controle WMS" nas dependências da SUN PLANT.
- 4.1.1. Para os fins desse instrumento, considera-se Sistema "SIS Controle WMS" de computador, o software desenvolvido pela FKL SERVICE e/ou seus colaboradores, sob os conceitos de base relacional de clientes servidor, cujas rotinas fundamentais encontra-se em "front end" escritos em dialeto próprio de

programação de aplicativos de linguagem mista e "back end" (no próprio banco de dados) escritas em dialeto próprio para bancos de dados SQL e acesso via local, e ou, web.

- 4.1.2. Compreendem-se entre os serviços que serão prestados pela FKL SERVICE o ajuste fino do banco de dados para suportar os dados do sistema "SIS Controle WMS" e todos os seus componentes, inclusive suas atualizações, visando a segurança e inviolabilidade dos dados registrados, inclusive impedindo o acesso de usuários ou terceiros não autorizados no banco de dados e no sistema, bem com a otimização de seu funcionamento, propiciando respostas em tempo razoável à demanda dos serviços utilizados pela SUN PLANT.
- 4.2. O acesso ao servidor administrado pela SUN PLANT para registro e guarda exclusiva dos dados transacionados pelo sistema "SIS Controle WMS" da FKL SERVICE se dará via interface de rede local, e ou web, mediante "senha de acesso", e assim permanecerá enquanto perdurar o presente contrato, e após sob deliberação da SUN PLANT.
- 4.2.1. Para os fins desse instrumento, considera-se interface as diversas formas de "front end" interface com o usuário que tenham sido desenvolvidas pela FKL SERVICE, cuja finalidade é permitir a entrada de dados pela SUN PLANT nas diversas áreas do sistema e a saída de informações pelos mais diversos periféricos de saídas;
- 4.2.2. A primeira "senha de acesso" ao usuário Master deverá ser gerada pela FKL SERVICE de forma absolutamente segura e, uma vez entregue ao representante da SUN PLANT, a FKL SERVICE não possuirá qualquer ingerência sobre sua utilização (Usuário Master);
- 4.2.3. Todas as demais senhas e logins serão criados e estarão sob a responsabilidade única e exclusiva do (s) Usuário Master, que será administrado pela própria SUN PLANT;
- 4.2.4. Os eventuais ajustes, instalações e configurações necessárias nos equipamentos SUN PLANT para o acesso ao sistema "SIS Controle WMS" e todos os seus componentes, inclusive às suas atualizações, estão englobadas no escopo do presente contrato, porém a FKL SERVICE não se responsabiliza



pelos problemas decorrentes de alterações no programa, ou no equipamento onde ele é utilizado, feitas fora dos parâmetros que foram orientados à SUN PLANT ou seus agentes.

- 4.3. O sistema "SIS Controle WMS" e todos os seus componentes será considerado como disponibilizado pela FKL SERVICE para a SUN PLANT após validação de todos os seus componentes por ambas as partes, com a consequente entrada em produção do sistema (go live).
- 4.4. A Validação para uso do sistema "SIS Controle WMS" será formalizada com a assinatura do Documento "Termo de Entrega de Projeto" pelo responsável legal da SUN PLANT, após a qual terá início a segunda etapa da prestação dos serviços contratados neste instrumento, qual seja, Etapa de Produção On Premise propriamente dito.
- 4.5. As partes se declaram cientes de que para a implantação prevista no presente instrumento foi realizada pela SUN PLANT a solicitação de pacote de customização e acatado pela FKL SERVICE conforme previsto no ANEXO III do presente instrumento. Quaisquer outras customização ou adaptação do sistema "SIS Controle WMS" ou de qualquer dos seus componentes e que eventuais alterações não previstas no ANEXO III ou solicitações nesse sentido deverão ser feitas por escrito e estão sujeitas a aprovação pela FKL SERVICE e consequente nova contratação, antes de sua execução.

5. TREINAMENTO

- 5.1. Para fins do disposto neste instrumento, o treinamento a que se refere a cláusula 1.1. supra, refere-se ao treinamento inicial dado pela FKL SERVICE aos usuários escolhidos pela SUN PLANT para utilizar o sistema "SIS Controle WMS" e todos os seus componentes e ocorrerá nas datas e de acordo com o cronograma estabelecido no ANEXO II deste instrumento.
- 5.2. Treinamentos referentes a implementações de novas características ou funcionalidades no software não fazem parte desta contratação e deverão ser prévia e expressamente contratados em apartado.
- 6. DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PRODUÇÃO

- 6.1. A FKL SERVICE se compromete a desempenhar os serviços objeto do presente instrumento da melhor e mais adequada maneira possível, garantindo a utilização do sistema "SIS Controle WMS" e todos os seus componentes aos usuários indicados pela SUN PLANT nos seguintes termos:
- 6.1.1. A FKL SERVICE se compromete a manter o sistema "SIS Controle WMS" e todos os seus componentes operantes através da aplicação de atualizações para correções de falhas conhecidas e atualizações de melhorias.
- **6.1.1.1.** A FKL SERVICE não se responsabiliza por indisponibilidade do sistema decorrente de queda de conexão ocasionadas pelo provedor de serviços de acesso web contratado pela SUN PLANT.
- 6.1.2. A FKL SERVICE se compromete a atualizar as funções do sistema "SIS Controle WMS" e todos os seus componentes com relação às variáveis alteradas em decorrência de mudanças na legislação federal.
- **6.1.2.1. Ficam excluídas d**as atualizações aqui pactuadas as alterações decorrentes de:
- (i) acordos e/ou quaisquer obrigações assumidas pela SUN PLANT junto a organizações públicas e privadas, Sindicatos, Associações e outras entidades, inclusive, mas não se limitando a, dissídios e acordos coletivos:
- (ii) exigências de Agências Reguladoras;
- (iii) mudanças na legislação, entendida como qualquer ato emanado de quaisquer entidades e/ou órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, que tenha caráter específico, relacionadas às atividades ou a qualquer evento ou fato específico relativo à SUN PLANT, inclusive, mas não se limitando a, incentivos fiscais e regimes especiais.
- 6.1.2.2. A interpretação legal das normas editadas pelo governo e sua implementação no "SISTEMA" objeto desta prestação de serviços, será efetuada com base no entendimento majoritário dos usuários da FKL SERVICE, doutrinas e jurisprudência. Interpretações divergentes da SUN PLANT podem ser implementadas, na condição de "desenvolvimento específico" para a SUN PLANT, com a contrapartida do pagamento do



desenvolvimento em pauta, se necessário, após a apresentação pela FKL SERVICE de orçamento prévio.

- 6.1.2.3. Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início de vigência delas, a FKL SERVICE indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova lei, até que os módulos possam ser atualizados.
- 6.1.4. A FKL SERVICE se compromete a realizar a atualização tecnológica do sistema "SIS Controle WMS" e todos os seus componentes, fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho.
- 6.2. As implementações e/ou alterações no SISTEMA, sugeridas pela SUN PLANT como customizações específicas para a SUN PLANT, serão objeto de acerto financeiro à parte, por aditivo contratual ou documento assinado pelas partes.

7. SUPORTE TÉCNICO

- 7.1. A FKL SERVICE se compromete a fornecer adequadamente e em tempo razoável o suporte aos usuários finais, indicados pela SUN PLANT, no que diz respeito ao sistema "SIS Controle WMS" e todos os seus componentes bem como acesso e utilização do servidor de dados e/ou arguivos (infraestrutura);
- 7.1.1. Ainda, a FKL SERVICE se compromete a solucionar eventuais falhas ou problemas encontrados pelos usuários finais do sistema "SIS Controle WMS" e todos os seus componentes e do banco de dados.
- 7.1.2. O suporte técnico será prestado de segunda feira a sexta feira, exceto feriados, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:30, sem qualquer limite de número de horas e somente através dos usuários indicados pela SUN PLANT para utilizar o sistema.
- 7.1.3. A descrição do(s) problema(s) ou pendência(s) relativas ao SOFTWARE deve ser feita à FKL SERVICE pelos canais adequados indicados pela FKL SERVICE, no formato de "Ticket de Chamado" e na medida do possível com detalhes e precisão.
- 7.1.4. Não se compreende como "SUPORTE" para os efeitos deste instrumento e devem ser negociados à parte:

- a) Os serviços de customizações do sistema desenvolvidas especificamente para a SUN PLANT;
- b) Desenvolvimento e/ou alterações de funcionalidades específicas no sistema, de interesse exclusivo da SUN PLANT;
- c) Treinamento de usuários, com esclarecimento de dúvidas na utilização do sistema, orientação de melhores práticas ou conhecimento de processos e procedimentos especificamente para os novas características ou funcionalidades do sistema desenvolvidas especificamente para a SUN PLANT.
- 7.2. Na resposta às solicitações realizadas pela SUN PLANT a FKL SERVICE deverá observar os seguintes prazos e condições:
- a) Ticket de chamados registrados pelo canal oficial disponibilizado pela FKL SERVICE, em se tratando de problema que cause Impacto Severo no Negócio, assim entendido como a indisponibilidade total ou de parte do sistema "SIS Controle WMS", o prazo para solução do problema será de até 8 horas úteis, contadas da comunicação
- b) Ticket de chamados registrados pelo canal oficial disponibilizado pela FKL SERVICE, em se tratando de problema que cause Impacto crítico no Negócio, assim entendido como indisponibilidade de rotina específica do "SIS Controle WMS", o prazo para solução do problema será de até 16 horas úteis, contadas da comunicação
- d) Ticket de chamados registrados pelo canal oficial disponibilizado pela FKL SERVICE, em se tratando de problema que cause Impacto Mínimo no Negócio, assim entendido como um impacto que não seja percebido pelos usuários e não comprometa de forma alguma o fluxo de operação da SUN PLANT, o prazo para solução do problema será de até 40 horas úteis, contadas da comunicação;

8. OBRIGAÇÕES

- 8.1. São obrigações da SUN PLANT:
- a) Fornecer todos os equipamentos e condições necessárias à FKL SERVICE, conforme identificados no Anexo I deste instrumento, para que seja possível a perfeita realização dos serviços contratados.

>FKL

- b) Informar imediatamente à FKL SERVICE todos os problemas e defeitos que ocorram durante a utilização ou com o sistema "SIS Controle WMS" e qualquer de seus componentes, a fim de que esta possa prestar um serviço mais ágil e de melhor qualidade.
- c) Arcar com as despesas necessárias aos serviços identificados no item 1 deste instrumento.
- d) Realizar pontualmente os pagamentos previstos no item 2 este instrumento.
- e) Fornecer acesso remoto aos servidores de aplicação e banco de dados a FKL SERVICE para realização de manutenção, atualização ou correções ao sistema "SIS Controle WMS" e componentes.
- 8.2. São obrigações da FKL SERVICE:
- a) implantar o sistema "SIS Controle WMS" e todos de seus componentes respeitando o cronograma previsto no ANEXO II deste instrumento, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.
- b) Prestar assistência à SUN PLANT solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema.
- c) organizar, técnica e administrativamente, as atividades sob sua responsabilidade, conduzindo as mesmas em obediência ao projeto e às especificações aqui estabelecidas e nos termos do ANEXO I, responsabilizando-se administrativa e tecnicamente pela direção e execução do objeto do presente contrato, na forma da legislação em vigor;
- d) cumprir tempestivamente os prazos previstos neste Contrato e seu anexo, excetuado as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, quando o prazo para execução do serviço, conforme tabela de Ação, ficará prorrogado apenas e tão somente pelo período correspondente à ocorrência de tais eventos e sua resolução, conforme previsto no presente instrumento e na legislação vigente. Caso a execução do serviço independa do evento de caso fortuito ou força maior que paralisou demais atividades, o prazo restará mantido.
 - i) Em caso de comprovação da ocorrência de caso fortuito ou evento de força maior, as Partes deverão

envidar seus maiores esforços a fim de minimizar os efeitos de tal evento até a sua cessação, assumindo cada uma das Partes seus respectivos custos.

Se os eventos de Força Maior

ii)

perdurarem por mais de 30 (trinta) dias, poderão as Partes rescindir o presente Contrato, arcando cada uma com seus próprios custos, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contraídas pelas Partes anteriormente à ocorrência do evento de Força Maior. iii) A CONTRATADA se responsabilizará por descumprimentos de prazos estabelecidos neste Contrato e seu Anexo, ocasionados por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, no valor limite de uma mensalidade, sem prejuízo da cobrança de possíveis danos excedentes, se comprovados e diretamente suportados pela CONTRATANTE, excetuando-se as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, e ou, descumprimento decorrente de atrasos causados pelo

1. Quando a solicitação de atendimento for na sede do SUN PLANT, a FKL SERVICE poderá se ressarcir de despesas e cobrar pelos serviços realizados.

CONTRATANTE

colaboradores,

equipamentos,

indisponibilidade

- 2. A SUN PLANT compreende e concorda que solicitações extemporâneas de modificações nos padrões previamente definidos atrasam desenvolvimento de etapas do cronograma dos trabalhos, bem como podem impactar no esforço a ser aplicado para a conclusão do projeto.
- Manter em seu quadro de funcionários, técnicos qualificados e aptos a realizar os serviços previstos neste instrumento;

com

seus

ou,

não

de

e

ou,

е

atendimento de orientação feito

pela CONTRATADA sobre eventos

necessários do cronograma.



d) Responder por toda responsabilidade trabalhista, encargos sociais e tributos decorrentes dos serviços prestados quer nas dependências do SUN PLANT, quer em sua sede ou filiais.

9. GARANTIAS

- 9.1. A FKL SERVICE se compromete para todos os fins de direito a não descontinuar o sistema "SIS Controle WMS" ou qualquer de seus componentes no prazo de 3 (três) anos contados desta data e, após esse período, caso deseje descontinuar a prestação de serviços objeto do presente instrumento, se compromete em notificar a SUN PLANT com o prazo mínimo de 6 (seis) meses de antecedência.
- 9.1.1. O disposto no item 9.1. supra não se aplica caso estejam suspensos os serviços por força de inadimplência da SUN PLANT nos temos do item 2.3.1. deste instrumento.
- 9.2. A FKL SERVICE não se responsabiliza por defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia no uso do "SIS Controle WMS" pela SUN PLANT, por seus empregados ou prepostos, assim como, por problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior" previsto no Novo Código Civil, incluindo as perdas e danos, lucros cessantes, perda de informações, ou outros prejuízos decorrentes do mal uso do sistema.
- 9.3. A FKL SERVICE não se responsabiliza por sistemas ou softwares de terceiros, necessários à utilização do sistema ou do banco de dados.
- 9.4. São de responsabilidade da SUN PLANT:
- a. A emissão e/ou impressão dos documentos fiscais emitidos pelo sistema;
- b. O conteúdo, a integridade e a periodicidade dos dados enviados aos órgãos oficiais, independente do meio utilizado:
- c. Requerer à FKL SERVICE as providências para corrigir o modo de impressão, o registro, a emissão ou o envio de documentos fiscais, que não estejam de acordo com as suas necessidades, que avaliarão o problema, informando a solução, prazos e custos caso não estejam cobertos por este contrato;

- d. O controle do cadastro de usuários do sistema com suas respectivas permissões de acesso e senhas;
- e. Manter profissionais, pessoas devidamente capacitadas e treinadas para operar o sistema.

10. DIREITO DE PROPRIEDADE

- 10.1. Os nomes, marcas e logotipos da FKL SERVICE ou de terceiros, existentes nas embalagens, manuais e no software a que se refere este contrato, não poderão ser adulterados ou modificados, bem como não poderão ser objeto de venda, licenciamento, doação, locação ou de qualquer forma ser transferidos ou transmitidos onerosa ou gratuitamente, a não ser com prévia e expressa anuência da FKL SERVICE.
- 10.2. Divulgação e reprodução do manual, mesmo autorizada, devem ser acompanhadas de nota informativa dos direitos autorais pertencentes à FKL SERVICE.
- 10.3. Implementações feitas no sistema, a qualquer tempo, pela FKL SERVICE, a pedido ou não da SUN PLANT, são propriedades da FKL SERVICE, ficando incorporadas ao sistema, não podendo a SUN PLANT reivindicar direitos pecuniários, de uso, comercialização ou autorais.
- 10.4. Todos os softwares e programas liberados pela FKL SERVICE no presente e no futuro, classificados como recursos de sistemas/implementações, abrangendo o universo de geradores, produzidos pela FKL SERVICE ou por ela adquiridos de terceiros, somente poderão ser utilizados para os fins a que se destinam os SOFTWARES/SISTEMAS ora adquiridos pela SUN PLANT, objeto deste contrato e enquanto persistir o presente contrato.

11. TOLERÂNCIA

11.1. Toda e qualquer concessão ou tolerância realizada por qualquer das partes será considerada mera liberalidade, não gerando direitos e obrigações.

12. PRAZO DO CONTRATO



O presente Contrato terá o prazo de 36 (trinta e seis) meses a partir de sua assinatura e será renovado automaticamente por igual período caso nenhuma das partes se manifeste com aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência da data de expiração de sua vigência.

13. EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A SUN PLANT poderá cancelar todos os serviços constantes neste Contrato, por sua conveniência, a qualquer momento, mediante notificação escrita com 90 (noventa) dias de antecedência e pagamento à FKL SERVICE dos seguintes valores sem prejuízo as mensalidades devidas até findar o período do aviso prévio:

Mês de cancelamento	Encargos
	Valor mensal de contrato multiplicado pelas parcelas vincendas até 12 meses, acrescidas pelo valor de 3 mensalidades.
	Valor mensal do contrato multiplicado por 3.
De 25 a 36 meses	Valor mensal do contrato multiplicado por 2.

- 13.2. Considerar-se-á rescindido este contrato por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que ocorrida uma das seguintes hipóteses:
- a) Inadimplemento das obrigações ou habitual impontualidade pela outra parte. Caso a SUN PLANT tenha dado causa à rescisão, deverá pagar à FKL SERVICE os valores constantes no quadro da cláusula 13.1 acima;
- b) Se quaisquer das PARTES requerer recuperação, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, tornar-se insolvente, ou tiver falência, recuperação judicial ou extrajudicial decretada, mesmo que requerida por terceiros.
- 13.3. Ocorrendo a rescisão do presente contrato, independentemente do motivo, em obediência ao

disposto no art. 422 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, as partes são obrigadas a guardar os princípios de probidade e boa-fé, bem como o quanto segue:

- 13.3.1. A FKL SERVICE deverá, independentemente de qualquer pagamento, prestação ou condição, transmitir à SUN PLANT, ou a quem ela indicar, todas as informações necessárias à obtenção da cópia integral dos dados e registros de propriedade da SUN PLANT que se encontrarem no servidor;
- 13.3.2. Somente se prévia e expressa solicitação da SUN PLANT é que a FKL SERVICE poderá proceder a deleção dos dados da SUN PLANT do seu servidor.

14. DO SIGILO

- 14.1. Todas as informações inseridas no banco de dados por força do uso do sistema "SIS Controle WMS" e todos os seus componentes, são de única e exclusiva propriedade da SUN PLANT, não cabendo à FKL SERVICE qualquer direito neste sentido.
- 14.2. As PARTES obrigam-se por si. seus representantes, procuradores, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas a ela vinculadas, direta ou indiretamente, a manter sigilo e não utilizar em próprio ou de terceiros informações relacionadas à atividade da OUTRA PARTE, ou seus clientes, preços ou produtos e serviços a que tiverem acesso, estejam ou não relacionadas diretamente com os serviços contratados, mas que eventualmente venham a ter conhecimento.
- 14.2.1. Incluem-se na obrigação descrita nessa cláusula o dever da FKL SERVICE por si ou seus representantes, procuradores, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas a ela vinculadas, direta ou indiretamente, guardar sigilo sobre toda e qualquer informação que venha a ter acesso durante a prestação dos serviços ou mesmo depois deles, esteja ela registrada no Banco de Dados do sistema
- "SIS Controle WMS" ou de qualquer os seus componentes ou acessível por qualquer outro meio, aí



entendidas, mas não limitadas aos dados de clientes, operações, negócios, fórmulas, margens de preço, notas emitidas, cadastros e produtos inseridos.

14.3. A quebra do sigilo ou do dever de guarda das informações a que se referem essa cláusula ocasionará a incidência de multa correspondente a duas vezes o valor previsto na Cláusula 2.1. deste instrumento, que poderá ser executado de imediato, sem prejuízo da responsabilização judicial da parte infratora pelas eventuais perdas e danos que superarem o valor previsto nesta cláusula.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 15.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes da CONTRATANTE.
- 15.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- 15.2.1. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 15.3. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

15.3.1 A CONTRATADA poderá ser integralmente responsabilizada pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais, desde que comprovado responsabilidade da CONTRATADA em falha de procedimento, exposição proposital ou acidental de dados, uso indevido dos dados ou outro evento que caracterize descuido, descaso ou imperícia do CONTRATADO. Na hipótese de ocorrência dessa clausula, fica estipulado que a CONTRATADA poderá ser responsabilizada por valor máximo equivalente até 2 mensalidades correntes definida no item 2.2.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A FKL SERVICE poderá divulgar, desde que previamente autorizada pela SUN PLANT, em "homepages" ou outros meios e mídias, sem direito a remuneração, que a SUN PLANT é um cliente seu e utiliza seus produtos.
- **16.2.** O contrato obriga as partes e seus sucessores.
- 16.3. As partes poderão, independentemente de autorização, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial uma da outra e a qualquer tempo, ser objeto de alienação, fusão, incorporação ou cisão, no todo ou em parte, a terceiro ou a empresa filiada sua, ou coligada,
- 16.4. A FKL SERVICE declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do software como serviço objeto deste contrato e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros assim como preceitos legais nacionais ou estrangeiros.
- **16.5.** Os termos e disposições deste contrato e seus anexos prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos, tácitos ou expressos, anteriores.
- 16.6. Podem as partes de comum acordo ajustar outras condições, que devem ser incorporadas a este instrumento através de Aditivos. Eventuais ajustes verbais não têm força para modificar o presente



contrato, devendo toda e qualquer modificação ou adição a seus termos ser realizada prévia e expressamente via Termo Aditivo.

16.7. Para dirimir eventuais controvérsias relativas a este contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo.

16.8. Se, na defesa de seus direitos, quaisquer das PARTES tiverem que recorrer a meios administrativos ou judiciais, terá direito de receber, além dos ônus de

inadimplência já previstos no item 2.3. o reembolso das custas judiciais, despesas de cobrança e honorários advocatícios, calculados à razão de 20% (vinte por cento) do valor dos débitos.

16.9. As PARTES comprometem-se a não contratar funcionários ou prestadores de serviço da outra parte, enquanto não houver a Oficialização de Uso de todos os SISTEMAS adquiridos.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes e testemunhas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Mairinque, 10/03/2023

Contratado:		Contratante:
FKL SERVICE TECNOLO	OGIA E SOLUCOES <mark>LTDA</mark>	INDUSTRIA E COM. ALIMENTÍCIA SUN PLANT LTDA
Testemunha 1:		Testemunha 2: